



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CEDCA



RESOLUÇÃO Nº 01/2010

Dispõe sobre a criação da Comissão Estadual Interinstitucional para Enfrentamento à Violência Contra Crianças e Adolescentes, vinculado à Câmara de Garantias de Direitos do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cedca/PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica criada a Comissão Estadual Interinstitucional para Enfrentamento à Violência Contra Crianças e Adolescentes.

Parágrafo Único. A Comissão Estadual é vinculada à Câmara de Garantias de Direitos do CEDCA/PR.

Art. 2º Compete à Comissão Estadual Interinstitucional para Enfrentamento à Violência Contra Crianças e Adolescentes:

- I – propor ao CEDCA, por intermédio da Câmara de Garantias de Direitos, políticas públicas para o enfrentamento de todos os tipos de violência contra crianças e adolescentes, articulando as esferas de governo e integrando-as com as organizações da sociedade civil;
- II – fornecer orientações a respeito de questões relativas ao enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes, configurando-se em um espaço consultivo para os níveis municipais e estadual; e
- III – elaborar, monitorar e realizar avaliações periódicas das ações previstas no Plano Estadual de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes.

Art. 3º O Plano Estadual terá o objetivo de prevenir, reduzir, combater a impunidade, restaurar direitos e dignidades de pessoas envolvidas em situação de violência e promover a inclusão social de crianças e adolescentes vitimizados.

Art. 4º A Comissão ora instituída será composta por representantes do Governo do Estado e da Sociedade Civil Organizada, a saber:

- I - Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SECJ;
- II - Secretaria de Estado da Educação – SEED;
- III - Secretaria de Estado de Saúde – SESA;
- IV - Secretaria de Estado do Trabalho Emprego e Promoção Social – SETP;
- V - Secretaria de Estado de Turismo – SETU;



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CEDCA



- VI – Secretaria de Estado Segurança Pública – SESP;
- VII – Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania – SEJU;
- VIII – Ministério Público do Estado do Paraná, através do Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Criança e do Adolescente – CAOPCA;
- IX – Ministério Público do Trabalho – MPT;
- X – Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;
- XI – Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Paraná – OAB/PR;
- XII – Hospital Pequeno Príncipe – HPP;
- XIII – Associação dos Conselhos Tutelares de Curitiba;
- XIV – Centro de Combate à Violência Infantil – CECOVI;
- XV – Central de Notícias dos Direitos da Infância e Adolescência – CIRANDA;
- XVI – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- XVII – Projeto Recriar Família e Adoção;
- XVIII – Assembléia Legislativa;
- XIX – Centro Marista de Defesa da Infância.
- XX – PAIR/Escola que Protege/UFPR
- XXI – Representantes de IES
- XXII - Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente em Situação de Risco para a Violência de Curitiba.

§1º Os titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos e designados pela Secretária de Estado da Criança e da Juventude.

§2º A Comissão, sempre que necessário, poderá contar com a participação de outros órgãos e entidades que integrem o Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente, bem como tem autonomia para convidar participantes que possam contribuir com ações e proposições.

Art. 5º Caberá à Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SECJ prover o apoio logístico e administrativo necessário à execução dos trabalhos da Comissão.

Art. 6º A participação dos integrantes na Comissão será considerada como de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de Abril de 2010

Thelma Alves de Oliveira
Presidente do Cedca-PR

Luciano Antônio da Rosa
Vice-presidente do Cedca-PR